



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de empresas classificadas como hotel/pousada e restaurante para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Serro, incluindo seus distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras.

1.2. A contratação deverá ser feita por item, em conformidade com as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo os interessados, que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas e suas eventuais alterações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Tabela com descritivo e quantitativo dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de Marmitex. Alimento acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor, contendo: Cardápio 1: no mínimo um tipo de carne cozida, boi, porco, frango ou peixe, no mínimo uma porção de verdura/ legumes, arroz, feijão. São Gonçalo	UNIDADE	2.000	R\$25,7500	R\$51.500,00
02	Prestação de serviço de fornecimento de Marmitex Alimento acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor, contendo: Cardápio 01: no mínimo um tipo de carne cozida, boi, porco, frango ou peixe, no mínimo uma porção de verdura/ legumes, arroz, feijão. Milho Verde	UNIDADE	2.000	R\$18,3333	R\$36.666,60
03	Prestação de serviço de fornecimento de Marmitex.	UNIDADE	5.000	R\$22,3333	R\$111.666,50





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	Alimento acondicionado em embalagem de alumínio ou isopor, contendo: Cardápio: no mínimo um tipo de carne cozida, boi, porco, frango ou peixe, no mínimo uma porção de verdura/legume, arroz e feijão. Sede - Serro/MG				
04	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. São Gonçalo	Diária 01 dia	500	R\$278,4600	R\$139.230,00
05	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Milho Verde	Diária 01 dia	500	R\$210,0000	R\$105.000,00
06	Prestação de serviço de hospedagem (diária, casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$340,0000	R\$340.000,00
07	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Diária quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de	Diária 01 dia	500	R\$260,0000	R\$130.00,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	quarto e café da manhã com fornecimento de refeições (almoço e jantar) - self servisse. Milho Verde				
08	Prestação de serviço de hospedagem (diária, casal com pernoite e café da manhã) diária quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã com fornecimento de refeições (almoço e jantar) - self servisse. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$440,0000	R\$440.000,00
09	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã com fornecimento de refeições (almoço e jantar) - self service. São Gonçalo	Diária 01 dia	500	R\$279,6000	R\$139.800,00
10	Prestação de serviço de hospedagem (diária, casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$236,6666	R\$236.666,60
11	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e	Diária 01 dia	500	R\$230,0000	R\$115.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	café da manhã. Milho Verde				
12	Prestação de serviço de hospedagem (diária casal com pernoite e café da manhã) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. São Gonçalo	Diária 01 dia	500	R\$215,0000	R\$107,500,00
13	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Milho Verde	Diária 01 dia	1.000	R\$128,7500	R\$128.750,00
14	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. São Gonçalo	Diária 01 dia	1.000	R\$235,0000	R\$235.000,00
15	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ar condicionado, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$190,0000	R\$190.000,00
16	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção,	Diária 01 dia	1.000	R\$181,6666	R\$181.666,60





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	serviço de limpeza de quarto e café da manhã e fornecimento de refeições (almoço e jantar) self-service. Milho Verde				
17	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã e fornecimento de refeições (almoço e jantar) self-service. São Gonçalo	Diária 01 dia	1.000	R\$171,2500	R\$171.250,00
18	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã e fornecimento de refeições (almoço e jantar) self-service. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$190,0000	R\$190.000,00
19	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Milho Verde	Diária 01 dia	1.000	R\$140,0000	R\$140.000,00
20	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. Sede - Serro/MG	Diária 01 dia	1.000	R\$172,5000	R\$172.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

21	Prestação de serviço de hospedagem (diária individual) Quarto com TV, wifi, ventilador, frigobar, banheiro completo com toalhas de banho, rosto e produtos de toalete, recepção, serviço de limpeza de quarto e café da manhã. São Gonçalo	Diária 01 dia	1.000	R\$136,6666	R\$136.666,60
22	Serviço de fornecimento de refeição self-service Almoço e jantar Milho Verde	UNIDADE	1.000	R\$25,0000	R\$25.000,00
23	Serviço de fornecimento de refeição self-service Almoço e jantar Sede - Serro/MG	Quilograma	2.000	R\$56,3266	R\$112.653,20
24	Serviço de fornecimento de refeição-self servisse Almoço e jantar São Gonçalo	UNIDADE	1.000	R\$31,2500	R\$31.250,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O credenciamento está previsto no art. 78, I e art. 79 da lei 14.133/2021.

3.2. A presente proposta de contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar hospedagem adequada aos visitantes do município, uma vez que a prefeitura promove regularmente eventos, conferências e outras atividades de grande relevância que atraem participantes de diversas localidades. Além disso, a cidade recebe visitas regulares de autoridades, técnicos, consultores e demais profissionais envolvidos em projetos institucionais e parcerias estratégicas. Diante desse contexto, a oferta de serviços de hospedagem é essencial para garantir o acolhimento adequado, contribuindo para o sucesso das iniciativas e fortalecendo as relações institucionais e intermunicipais.

A contratação também visa disponibilizar serviço de hospedagem temporária para pessoas em situação de vulnerabilidade, como vítimas de violência ou pessoas em risco pessoal ou social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Essa medida assegura o acesso imediato a um ambiente seguro e acolhedor, com condições adequadas para recuperação e proteção em situações de emergência. É essencial que haja uma rede de hospedagem e alimentação no município e nos distritos, para que a população vulnerável receba apoio quando necessário.

Já o fornecimento terceirizado de refeições permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e flexível às demandas alimentares dos diversos setores da administração, especialmente em situações que envolvem deslocamentos, ações emergenciais, obras em campo, campanhas de saúde e educação, entre outras frentes de atuação.

Ademais, o credenciamento de estabelecimentos da cidade ou região contribui para a valorização do comércio local, promovendo a economia e garantindo variedade de cardápios, qualidade dos alimentos e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, conforme as especificações descritas nesse instrumento, de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação, no Município de Serro, incluindo seus distritos Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Esse processo de credenciamento tem como objetivo estimular a concorrência entre os prestadores de serviço, garantindo que o município obtenha o melhor custo-benefício para a contratação. Os resultados esperados com o credenciamento são:

- Garantir a disponibilidade de múltiplas opções de hospedagem, permitindo que a administração pública escolha o local mais adequado para o acolhimento dos visitantes e usuários da assistência social, com base nas necessidades específicas de cada caso.
- Diversificação de pontos de hospedagem, o que permite flexibilidade para acomodar diferentes perfis de visitantes e usuários, sem depender de um único prestador de serviço.
- Assegurar que o local de acolhimento seja seguro, discreto e adaptado às necessidades de pessoas em situação de risco, como vítimas de violência doméstica ou outras situações de risco pessoal.
- Garantir que os estabelecimentos credenciados atendam a padrões de qualidade, oferecendo condições adequadas de hospedagem, alimentação, higiene e segurança.
- Melhorar na eficiência da gestão pública, com contratação de serviços de hospedagem e alimentação a preços justos e competitivos, sem comprometer a qualidade do atendimento;
- Redução dos riscos de identificação e exposição dos usuários, garantindo sua privacidade e segurança durante o período de hospedagem.
- Facilitar o acesso rápido e eficiente a serviços de hospedagem e alimentação para os usuários em situações emergenciais de risco.
- Aumento da agilidade na resposta a situações de emergência, com a disponibilidade de vários credenciados prontos para atender à demanda de forma imediata e adequada.
- Evitar a sobrecarga de um único estabelecimento e garantir que sempre haja vagas disponíveis para o acolhimento.
- Ampliar a capacidade de acolhimento do município, permitindo atender uma maior quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade sem comprometer a qualidade do serviço.
- Aumento da capacidade de resposta da assistência social, garantindo um atendimento digno e eficaz para todas as pessoas que se reunirem de acolhimento temporário devido a situações de risco.

Nesse sentido é importante mencionar que a demanda tem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município com previsão de recurso oriundo do repasse do Governo Federal pelo SIGTV.

As despesas e a contratação dos serviços estão perfeitamente alinhadas com a LDO e o QDD da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no seu Adendo V - a Portaria SOF N° 08 de 04/02/85 Projeto/Atividade 08.244.0014.2330. Isso destaca a disponibilidade de recursos financeiros para o pagamento de empresas que prestam serviços a pessoas em situação de risco pessoal ou social.

Vale ressaltar que o plano de execução do credenciamento de serviço de hospedagem e alimentação foi incluído no orçamento e o manejo dos recursos foi devidamente planejado pela gestão em conjunto com as equipes técnicas, com posterior aprovação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social). Isso valida a legalidade e a conformidade das atividades propostas com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Serro/MG incluindo seus distritos de Milho Verde e São Gonçalo do Rio das Pedras, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

5.2. Para a realização dos serviços, o credenciado contratado deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

5.3. O Credenciado será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

5.4. O credenciado contratado deverá disponibilizar profissionais qualificados para atender a todos os beneficiários de forma igualitária e respeitosa, evitando qualquer tipo de conflito.

5.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

5.5.1. SERVIÇOS DE REFEIÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- a) O restaurante deve ter condições adequadas de infraestrutura, seguir padrões rigorosos de segurança alimentar e garantir a qualidade e a procedência dos alimentos servidos.
- b) Adoção de práticas de higiene rigorosas para garantir a segurança dos alimentos, incluindo a limpeza regular das áreas, instalações e equipamentos, a manutenção de padrões de higiene pessoal para a equipe e o armazenamento seguro dos alimentos.
- c) Adesão às regulamentações locais e nacionais relacionadas à segurança alimentar, trabalho e saúde pública, garantindo o cumprimento de todas as normas e leis aplicáveis.
- d) Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato dos serviços, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

5.5.2. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

- a) Garantir a disponibilização de unidades habitacionais adequadas para o acolhimento de visitantes e pessoas em situação de risco, com requisitos mínimos de conforto, segurança e privacidade.
 - a.1.) Os quartos deverão dispor de acomodações confortáveis e higienizadas, com leito disponível para cada hóspede. Toda matéria prima, ou produtos utilizados para atendimento ao hóspede, deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do uso.
- b) O serviço de alimentação deve incluir o café da manhã, atendendo a todos os hóspedes.
- c) Realizar serviços regulares de limpeza e higienização dos quartos, mantendo os ambientes sempre adequados às necessidades de higiene e conforto.
 - c.1) Disponibilização de toalhas de banho e de rosto e sabonetes, em todos os quartos.
- d) As unidades devem estar equipadas com televisão e canais de TV, acesso à internet gratuito nas áreas sociais e nos quartos, deverá possuir climatização adequada (ventilador e ou/ar condicionado).
- e) A recepção deve estar disponível 24 horas por dia, com equipe treinada para fornecer orientações e atender às necessidades dos hóspedes.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Prazo contratual – O contrato terá vigência inicial de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, na forma do art.106 da Lei 14.133/2021.

Por se tratar de um serviço contínuo, ele poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme a conveniência da Administração e acordo entre as partes. A duração total do contrato, incluindo as prorrogações, não poderá ultrapassar 60 meses, conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 107, sempre com o objetivo de obter as melhores condições para o interesse público.

6.2. Prazo para entrega dos serviços:

6.2.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, o fornecimento/serviço será realizado de forma única. Todos os itens deverão ser entregues conforme as especificações descritas neste instrumento.

6.3. Dos serviços de hospedagem

- a) Prazo para Solicitações: Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 01 (uma) hora para atender à solicitação.
- b) Cancelamento sem ônus: O contratante poderá cancelar a solicitação de serviços até 4 horas antes do início da diária, sem custos adicionais para a administração.
 - b.1) A contratada deverá garantir a possibilidade de prorrogação da hospedagem, caso o contratante solicite, mediante aviso prévio.

6.4. Dos serviços de refeição

- a) Prazo para Solicitações: Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada terá um prazo de até 04 (quatro) horas para atender à solicitação.
 - a.1) O objeto deverá ser entregue observando-se as boas práticas alimentares.

6.5. A Contratada deve garantir o cumprimento rigoroso dos prazos, atuando com integridade e transparência em todos os procedimentos do serviço.

6.5.1. Fornecer mensalmente um relatório especificando os serviços realizados, caso seja solicitado pela contratante;

6.5.2. Permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento deste;





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6.5.3. A Contratante reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE A SEREM OBSERVADOS

6.6.1. A futura prestação de serviços, almeja garantir a disponibilidade de múltiplas opções de hospedagem, permitindo à administração pública escolher o local mais adequado para acolher os visitantes do município de Serro/MG e os usuários da assistência social, conforme as necessidades específicas de cada caso. Além disso, a terceirização do fornecimento de refeições permitirá que a Prefeitura atenda de forma mais eficiente e flexível às necessidades alimentares dos diversos setores, sobretudo em situações de deslocamentos, emergências, obras em campo, campanhas de saúde e educação e outras frentes de atuação.

O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão às normas e condições previstas no contrato firmado entre as partes e, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 234/2023 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante Termo de Contrato.

7.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às

7.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

7.6. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à credenciada, a realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.7. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a qualquer tempo solicitar a alteração das rotinas operacionais, mediante comunicação prévia à credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que por razões de interesse público devidamente fundamentada.

7.8. Caberá aplicação de multa na forma definida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Termo e Edital.

7.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.10. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

7.11. A contratada, caso tenha interesse no encerramento das atividades/descredenciamento, deverá comunicar (por escrito) à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.12. De igual forma, caso a contratante caso tenha interesse no encerramento das atividades/descredenciamento, deverá comunicar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.13. Não há critério elencado para proceder com o descredenciamento, desde que a comunicação seja realizada no prazo estipulado.

7.14. Caberá aplicação de multa na forma definida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Edital.

7.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021

7.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, a saber: a servidora municipal Flávia Hena da Silva, matrícula: 7576-4, ou pelo respectivo substituto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral do credenciado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

9. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

9.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13º salário e adicional de férias;

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para o banco, agência e conta corrente indicados, de titularidade do credenciado.

10.2.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, sendo atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da empresa fornecedora apresentando respectiva medição.

10.2.2. A nota fiscal deve ser apresentada sem rasura e em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10.3. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG;

10.5. Não será realizado pagamento antecipado.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio do Credenciamento, com fundamento no art. 78, I da Lei Nº 14.133/2021, em conformidade com o artigo 9º, inciso I do Decreto Municipal 234/2023, que estabelece o Credenciamento como modalidade para contratação paralela e não excludente;

11.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br, sendo que, o interessado deve destacar e identificar no assunto os dados do respectivo processo/credenciamento;

11.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados de forma regular;

11.4. Após credenciado, o critério de convocação dos credenciados será por **LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS E RODÍZIO**, conforme estipulado no artigo 35, incisos III e IV do mesmo decreto;

11.5. As empresas poderão se credenciar conforme as condições de habilitação do edital. Elas serão incluídas em lista de credenciados na ordem cronológica de inscrição, que deverá ser rigorosamente





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

observada nas solicitações de compras e aprovações, respeitando os valores definidos neste Termo de Referência.

11.6. Na solicitação de fornecimento, a secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitadas, bem como o local mais adequado para cada situação, conforme estudo técnico preliminar, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas;

11.7. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações/ordens de compras solicitadas/emitidas sempre para a primeira empresa habilitada/credenciada, observando o local de necessidade, e assim sucessivamente seguindo até o último credenciamento aprovado;

11.8. Encerrada as solicitações de compras seguindo a ordem de credenciados pelo sistema de rodízio, a Secretaria iniciará novamente a ordem cronológica estabelecida na homologação, e assim por diante até o encerramento total do quantitativo e/ou término do contrato.

11.9. A lista de credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento;

11.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos no **Item 7** do Edital de Credenciamento;

11.11. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação será de aproximadamente R\$3.667.766,10 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

Os valores estimados foram calculados com base na média de preços de mercado apurada, solicitada aos prestadores de serviços nos respectivos locais: Sede de Serro/MG, e seus distritos São Gonçalo do Rio das Pedras e Milho Verde.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 02 002 10 301 00012 2129 33903900

12 01 001 08 244 00014 2128 33903900

10 05 001 13 122 00009 2346 33903900

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do credenciado

14.1. O Credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando-se, ainda, as obrigações a seguir:

a) Executar os termos do presente instrumento, da ordem de serviço ou do fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes deste documento e do edital.

b) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, especialmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, quando aplicável.

c) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não prejudicar o regular funcionamento de seus serviços.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação dos serviços ora contratados, desobrigando o órgão contratante do cumprimento dos mesmos.

e) Prestar com pontualidade os serviços solicitados, dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

f) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto quando previamente autorizado pela CONTRATANTE.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- g) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo.
- h) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE.
- i) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, respondendo pelos encargos correspondentes.
- j) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos.
- k) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito aos usuários, bem como aos demais profissionais do CONTRATANTE.
- l) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver para o atendimento do mês seguinte.
- m) Realizar somente os serviços especificados neste instrumento, sendo vedado cobranças extras, não previstas na ordem de Serviço.
- n) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.
- o) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, comprometendo-se a atender prontamente às reclamações apresentadas, de forma irrestrita.
- p) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- q) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Serro obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais fiscais designados pela Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 ou por seus substitutos, admitindo-se a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço para o início dos serviços, a qual não poderá ser iniciada em nenhuma hipótese antes do seu recebimento.
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- d) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, quando solicitados pelo contratado.
- e) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- f) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação aplicável.
- g) Comunicar ao credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse de encerramento das atividades/descredenciamento; não havendo critério específico para o descredenciamento, proceder conforme a legislação vigente e as regras aplicáveis.
- h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- k) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato, assegurados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- l) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

n) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o Termo de Referência, com a Proposta oferecida pela CONTRATADA, com o Contrato e com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

n.1) A CONTRATANTE também se reserva o direito de rejeitar cobranças não expressamente previstas na Ordem de Serviço.

o) Receber o serviço no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

p) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltando requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

q) A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

r) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços.

Serro, 28 de agosto de 2025.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Ruidielly Heverton Figueiredo dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

